

Edital de Pregão Presencial Nº 87
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 61 - ALICATE PARA ABRIR ANEIS BICO CURVO 90' GRANDE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	34,0000
12366	ABIMAEK KAIEBY NUNES - ME	Sim	33,9400

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	33,0000	
1	ABIMAEK KAIEBY NUNES - ME	0,0000	32,0000	
2	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	31,9000	
2	ABIMAEK KAIEBY NUNES - ME	0,0000	31,0000	
3	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	30,9000	
3	ABIMAEK KAIEBY NUNES - ME	0,0000	30,0000	
4	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	29,9000	
4	ABIMAEK KAIEBY NUNES - ME	0,0000	29,0000	
5	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	28,9000	
5	ABIMAEK KAIEBY NUNES - ME	0,0000	28,0000	
6	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	27,9000	
6	ABIMAEK KAIEBY NUNES - ME	0,0000	27,0000	
7	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Desistiu	Desistiu	27,9000

000191

O licitante ABIMAEK KAIEBY NUNES - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 61 deste Pregão Presencial o fornecedor ABIMAEK KAIEBY NUNES - ME pelo valor de R\$ 27,0000 (vinte e sete reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 87
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 62 - ALICATE PARA FECHAR ANEIS BICO CURVO 90' GRANDE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	33,0000
12366	ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME	Sim	32,4900

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	32,3000	
1	ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME	0,0000	32,0000	
2	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	31,9000	
2	ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME	0,0000	31,5000	
3	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	31,0000	
3	ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME	0,0000	30,5000	
4	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	30,0000	
4	ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME	0,0000	29,5000	
5	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	29,3000	
5	ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME	0,0000	29,0000	
6	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	28,9000	
6	ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME	0,0000	28,5000	
7	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	28,4000	
7	ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME	0,0000	28,1000	
8	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	28,0000	
8	ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME	0,0000	27,9000	
9	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	27,5000	
9	ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME	0,0000	27,4000	
10	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	27,3000	
10	ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME	0,0000	27,0000	
11	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Desistiu	Desistiu	27,3000

000192

O licitante ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 62 deste Pregão Presencial o fornecedor ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME pelo valor de R\$ 27.0000 (vinte e sete reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 87
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 63 - LONA PVC ESPECIAL VINIL VINÍLICA 6X4 METROS EMBORRACHADA HOT ASPHALT RESISTE +200°C, TÉRMICA, 610 GR/M², TRATADA COM RETHANO REFLETIVO (RFL) + CORDA ELÁSTICA BRANCA EM TODA A BAINHA ESPECIAL PARA PROTEÇÃO DE CAMINHÃO PARA O TRANSPORTE CBUQ - (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12366	ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME	Sim	890,0000
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	889,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME	0,0000	888,0000	
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	887,0000	
2	ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME	0,0000	885,0000	
2	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	880,0000	
3	ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME	0,0000	879,0000	
3	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	860,0000	
4	ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME	0,0000	850,0000	
4	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	845,0000	
5	ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME	0,0000	840,0000	
5	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	839,0000	
6	ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME	0,0000	830,0000	
6	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	825,0000	
7	ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME	0,0000	820,0000	
7	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	815,0000	
8	ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME	0,0000	810,0000	
8	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	809,0000	
9	ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME	0,0000	800,0000	
9	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	799,0000	
10	ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME	0,0000	790,0000	
10	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	0,0000	789,0000	
11	ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME	0,0000	785,0000	
11	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Desistiu	Desistiu	789,0000

000193

O licitante ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 63 deste Pregão Presencial o fornecedor ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME pelo valor de R\$ 785,0000 (setecentos e oitenta e cinco reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, na sequência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando sequência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a documentação encontra-se em conformidade do Edital, passando também pelo crivo dos licitantes presentes no mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:41 horas do dia 10 de Agosto de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Vera Maria Benzak Krawczyk

..... Pregoeiro

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

..... EQUIPE DE APOIO

IVALDO BUDIN

..... EQUIPE DE APOIO

Edital de Pregão Presencial Nº 87
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ADELIA SEDLACZEK

.....EQUIPE DE APOIO

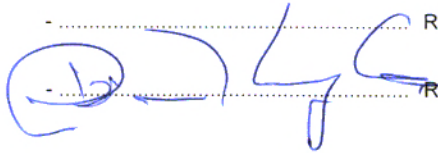
Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ROSANGELA RUTCHOK BOLACH


..... Representante

ABIMAEEL KAIEBU NUNES

..... Representante



000194





PARECER JURÍDICO

000195

A/C Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado.
Ref.: Processo Administrativo sob nº 187/2017
Ref.: Pregão Presencial nº 087/2017

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório realizado, com a finalidade de contratação de empresa para aquisição de ferramentas e demais materiais destinados para uso na Oficina Municipal e Departamento de Obras desta municipalidade, com vigência de 12 (doze) meses. Constando a especificação dos itens no Anexo deste edital.

É O RELATÓRIO


Em análise ao presente processo, verifica-se que o mesmo procedeu-se em conformidade com a Lei Federal 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993, tendo os proponentes participantes cumprido na totalidade as condições afixadas no respectivo edital.

Como concluso, reitero a regularidade do presente processo licitatório.

Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido a apreciação superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta nos autos..

ISTO POSTO, é o Parecer

Cruz Machado, PR, 14 de agosto de 2017.



SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICIPIO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 205/2017
Processo de Licitação: 187/2017
Data do Processo: 27/07/2017

Folha: 1/1

000196

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

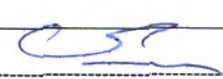
O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 187/2017
b) Licitação Nr.: 87/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/08/2017
e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de ferramentas e demais materiais destinados para uso na Oficina Municipal e Departamento de Obras desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012366 - ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME	20	0,0000	13.272,20
- 009770 - AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	40	0,0000	18.570,60
	60		31.842,80

Cruz Machado, 14 de Agosto de 2017.



PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 205/2017
Processo de Licitação: 187/2017
Data do Processo: 27/07/2017

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

000197

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 187/2017
b) Licitação Nr.: 87/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/08/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de ferramentas e demais materiais destinados para uso na Oficina Municipal e Departamento de Obras desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

			(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012366 - ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME	20	0,0000	13.272,20
- 009770 - AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	40	0,0000	18.570,60
	60		31.842,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (67) Saldo: 1.034.535,79



No dia 15 do mês de Agosto do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 87/2017, Processo Licitatório nº. 187/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de ferramentas e demais materiais destinados para uso na Oficina Municipal e Departamento de Obras desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

000198

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12366	ABIMAE KAIEBY NUNES - ME	3, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 22, 26, 27, 29, 38, 47, 59, 60, 61, 62, 63
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	1, 2, 4, 6, 7, 9, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABIMAE KAIEBY NUNES - ME	27.549.191/0001-00	ABIMAE KAIEBU NUNES	004.140.879-92
AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	10.480.668/0001-37	ROSANGELA RUTCHOK BOLACH	031.716.439-28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de ferramentas e demais materiais destinados para uso na Oficina Municipal e Departamento de Obras desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. Existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9770 - AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADESIVO INSTANTANEO LOCTITE 496 EMBALAGEM 20g	UN	LOCTITE	50,000	27,5000	1.375,00
2	ADESIVO PARA JUNTA MOTOR DIESEL 3M EMBALAGEM 73g	UNI	3M	120,000	5,4000	648,00
4	ALICATE DE BICO CURVO 6" ISOLADO 1000V	UN	TRAMONTIN/	1,000	19,9000	19,90
6	ALICATE UNIVERSAL 8" IRWIN ISOLADO 1000V - podendo ser das marcas: gedore - tramontina - irwin - belzer -	UN	TRAMONTIN/	1,000	32,9000	32,90
7	ARAME DE SOLDA MIG 1.0MM C/15KG	UNI	ESAB	20,000	133,0000	2.660,00
9	BROCA AÇO RAPIDO 3,5MM	UN	VONDER	4,000	1,8000	7,20
10	BROCA AÇO RAPIDO 3,5MM	UN	VONDER	4,000	1,8000	7,20

Fornecedor: 9770 - AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	CHAVE COMBINADA 30MM	UNI	MAYLE	1,000	27,9000	27,90
20	CHAVE DE FENDA 3/16X4"	UNI	MAYLE	1,000	3,0000	3,00
21	CHAVE L 13MM	UN	NOVE54	1,000	9,4000	9,40
23	DESINGRIPANTE LUBRIFICANTE	UN	PROTEG LUE	120,000	4,0000	480,00
24	DISCO DE DESBASTE 7"	UN	VONDER	100,000	5,7000	570,00
28	JOGO CHAVE ALLEN 3MM A 14MM	JOG	GEDORE	1,000	51,9000	51,90
30	JOGO CHAVE COMBINADA 6MM A 32MM	JOG	NOVE54	1,000	81,9000	81,90
31	JOGO CHAVE DE FENDA Contém 6 peças: - 4 Fenda: 1/8x3.1/8" - 1/4x4" - 1/4x6" - 3/16x4" - 2 Philips: 3/16x3.1/8" - 1/4x5"	JOG	VONDER	1,000	34,9000	34,90
	SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR BELZER					
32	JOGO CHAVE L 6MM A 19MM	JOG	WORKER	1,000	147,9000	147,90
33	JOGO CHAVE PHILLIPS 3 PEÇAS	JOG	VONDER	1,000	10,9000	10,90
34	JOGO DE CHAVE TORK Composição: 7 peças sendo: T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40 EM CROMO VANADIO SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR VONDER	JOG	VONDER	1,000	23,4000	23,40
35	JUNTA LIQUIDA PARA VEDAÇÃO 1217S - 50 GRAMAS	UN	BRASCOLA	120,000	34,5000	4.140,00
36	MASSA PLASTICA COM CATALIZADOR	UNI	MAX RUBER	20,000	11,2000	224,00
37	MASSA RAPIDA KPO LATA 400 G - COM CATALIZADOR.	UNI	BRASCOLA	10,000	18,9000	189,00
39	RESINA DE FIBRA C/ CATALISADOR - 900ML	UN	IBERE	48,000	35,8000	1.718,40
40	TRAVA ROSCA ALTA RESISTENCIA 120 MONTAGEM PERMANENTE - FRASCO 10g	UN	TEKBONDE	120,000	9,1000	1.092,00
41	VARETA DE SOLDA FERRO Bitola de 2,38 mm. Comprimento: 1 metro	KG	GERDAL	20,000	15,6000	312,00
43	VEDA ROSCA 12MM X 10M	UN	NOVE54	50,000	2,5500	127,50
44	VEDADOR LÍQUIDO SEMI-SECATICO 1104 - 100 GRAMAS	UN	TEK BONDE	120,000	16,7000	2.004,00
45	COLA ADESIVA INSTANTANEA - 10 MINUTOS 23 GRAMAS - COLA EPOXI - composto de duas bisnagas - similar igual ou superior a ARALDITE	TB	BRASCOLA	24,000	23,7000	568,80
46	LONA LARANJA COM ILHOSES DE METAL - IMPERMEAVEL - PODENDO SER UTILIZADA DOS DOIS LADOS - SIMILAR IGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE A MARCA/MODELO: LOCOMOTIVA/LONALEVE ESPESSURA MINIMA 2 MICRAS.	MT2	CARRETEIRC	200,000	8,2000	1.640,00
49	CHAVE COMBINADA 13 MM	UN	MAYLE	1,000	6,2000	6,20
50	CHAVE COMBINADA 17MM	UNI	MAYLE	1,000	8,7000	8,70
51	CHAVE COMBINADA 19MM	UNI	MAYLE	1,000	10,9000	10,90
52	ALICATE DE PRESSÃO	UN	MAYLE	1,000	25,4000	25,40
53	FACÃO 18"	UN	TRAMONTIN/	1,000	17,9000	17,90
54	CHAVE INGLESA 12"	UN	COLINES	1,000	47,9000	47,90
55	CHAVE DE FENDA 1/4"X8"	UN	KALA	1,000	5,6000	5,60
56	CHAVE PHILIPS 3/16" X 6"	UN	KALA	1,000	4,9000	4,90
57	CHAVE COMBINADA 15MM	UN	MAYLE	1,000	8,9000	8,90
58	PÁ CORTADEIRA RETA - COM CABO	UN	NOVE54	6,000	33,9000	203,40

000199

Fornecedor: 12366 - ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ALICATE CORTE DIAGONAL 6" ISOLADO 1000V	UN	STARFER	1,000	22,0000	22,00
5	ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO ISOLADO 1000V	UN	STARFER	1,000	17,0000	17,00
8	BROCA AÇO RAPIDO 2,5MM	UN	STARFER	4,000	1,8000	7,20
10	BROCA AÇO RAPIDO 4,5MM	UN	STARFER	4,000	4,0000	16,00
11	BROCA AÇO RAPIDO 5,5MM	UN	STARFER	4,000	2,7000	10,80
12	BROCA AÇO RAPIDO 6,5MM	PCT	STARFER	4,000	3,8000	15,20
13	BROCA AÇO RAPIDO 7MM	UN	STARFER	4,000	4,0000	16,00

Fornecedor: 12366 - ABIMAEI KAIÉBY NUNES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	CHAVE PHILIPS 3 /16" X 4"	UN	TRAMONTIN/	1,000	4,0000	4,00
26	ELETRODO OK 46 3,25 MM	KG	V8 BRASIL	50,000	15,0000	750,00
27	FITA ISOLANTE 19MMx20M	UN	STARFER	100,000	2,7000	270,00
29	JOGO CHAVE CANHÃO 4MM A 13MM - CROMO VANADIO Composto por 10 peças, sendo: - 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 mm	JOG	TRAMONTIN/	1,000	142,0000	142,00
38	MULTIMETRO DIGITAL MD 1500 - A/C/DC - Visor: Cristal líquido (LCD) de 2.000 contagens (3 ½ dígitos). - Funções: Tensão contínua, tensão alternada, corrente contínua, corrente alternada, resistência, capacitância, teste de continuidade, teste transistores, teste de diodos, detector de infravermelho de controle remoto, identificador linha viva, desligamento automático e memória 'Data Hold'. - Polaridade: Automática. - Alimentação: Uma Bateria de 9V. - Indicação de Bateria descarregada: O visor exibe o sinal " " quando restar apenas 10% da energia útil. - Indicação de sobrecarga: O Visor exibe o dígito "1", mais significativo. - Temperatura de Operação: 0°C a 40°C com umidade relativa menor que 75%RH sem condensação. Temperatura de Armazenamento: -10°C a 50°C com umidade relativa menor 85%RH sem condensação. - Fusível: 0,2A/250V de auto restauração. - Dimensões: 192x92x39mm. - Peso: 350g (incluindo a bateria). - Obedece às normas IEC-1010-1 CAT-I 1.000V. - Acessórios: Vem acompanhado de um Manual de instruções, um Par de Pontas de Prova (uma preta e outra vermelha) e uma caixa de embalagem. - Tensão Contínua DCV Escalas: 200mV; 2V; 20V; 200V; 1000V. Resolução: 0,1mV; 1mV; 10mV; 100mV; 1V. Exatidão: ±(0,8%+5d) na escala de 1000V; ±(0,5%+5d) nas demais escalas. Impedância: >1M Ohms nas escalas de 200mV e 2V; >10M Ohms nas demais escalas. Proteção: 250VAC nas escalas de 200mV e 2V; 600VAC nas demais escalas. - Tensão Alternada ACV Escalas: 200mV; 2V; 20V; 200V; 700V. Resolução: 0,1mV; 1mV; 10mV; 100mV; 1V. Exatidão: ±(1,2%+5d) na escala de 200mV; ±(0,8%+5d) nas escalas de 2V a 200V; ±(1,2%+7d) na escala de 700V. Impedância: >1M Ohms nas escalas de 200mV e 2V; >10M Ohms nas demais escalas. Proteção: 1000Vp. Resposta em frequência: <200V: 40 a 400Hz / >200V: 40 a 100Hz. Forma de onda Senoidal. - Corrente Contínua DCA Escalas: 20µA; 20mA; 200mA; 10A. Resolução: 0,01µA; 10µA; 100µA; 10mA. Exatidão: ±(1,2%+5d) na escala de 20µA; ±(0,8%+5d) na escala de 20mA; ±(1,2%+5d) na escala de 200mA; ±(2,0%+5d) na escala de 10A. Queda de tensão: 200mV. Proteção: Sem proteção na escala de 10A; Fusível de 0,2A/250V nas demais escalas. - Corrente Alternada ACA Escalas: 20mA; 200mA; 10A. Resolução: 10µA; 100µA; 10mA. Exatidão: (1,2%+5d) na escala de 20mA; (1,8%+5d) na escala de 200mA; (3,0%+7d) na escala de 10A. Queda de tensão: 200mV. Proteção: Sem proteção na escala de 10A; Fusível de 0,2A/250V nas demais escalas. - Resistência Escalas: 200 Ohms; 2K Ohms; 20K Ohms; 200K Ohms; 2M Ohms; 20M Ohms; 200M Ohms. Resolução: 0,1 Ohm; 1 Ohm; 10 Ohms; 100 Ohms; 1K Ohms; 10K Ohms; 100K Ohms. Exatidão: ±(0,8%+5d) nas escalas de 200 Ohms a 2M Ohms; ±(1,0%+5d) na escala de 20M Ohms; ±(5,0%+3d)-1M na escala de 200M Ohms. Tensão em aberto: 2,8V na escala de 200M Ohms; <1V nas demais escalas. Proteção 220VAC. - Capacitância Escalas: 20nF; 200nF; 2µF; 200µF. Resolução: 10pF; 100pF; 1nF; 100nF. Exatidão: ±(5,0%+10d) na escala de 200µF; ±(2,5%+20d) nas demais escalas. Proteção 36V. - Teste de Continuidade: Disparo com aproximadamente 50 Ohms, tensão em aberto de aproximadamente 2,8V. Proteção 220VAC. - Teste de Diodos: Mede a tensão de polarização direta. Corrente de teste: ±1,0mA. Tensão de teste ±2,8V. Proteção 250VDC/AC. - Teste de Transistores hFE com soquete circular. Tipos NPN; PNP. Escala: 0~1000. Corrente de teste: ±Ib=10µA. Tensão de Teste: ±Vce=2,8	UN	STARFER	1,000	125,0000	125,00

000200

DESCRIÇÃO BASEADA EM Md-1500 Icel 10 Amperes



Fornecedor: 12366 - ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	ALICATE PARA ABRIR ANEIS BICO RETO GRANDE	UN	STARFER	1,000	28,0000	28,00
60	ALICATE PARA FECHAR ANEIS BICO RETO GRANDE	UN	STARFER	1,000	27,0000	27,00
61	ALICATE PARA ABRIR ANEIS BICO CURVO 90° GRANDE	UN	STARFER	1,000	27,0000	27,00
62	ALICATE PARA FECHAR ANEIS BICO CURVO 90° GRANDE	UN	STARFER	1,000	27,0000	27,00
63	LONA PVC ESPECIAL VINIL VINÍLICA 6X4 METROS EMBORRACHADA HOT ASPHALT RESISTE +200°C, TÉRMICA, 610 GR/M², TRATADA COM RETHANO REFLETIVO (RFL) + CORDA ELÁSTICA BRANCA EM TODA A BAINHA ESPECIAL PARA PROTEÇÃO DE CAMINHÃO PARA O TRANSPORTE CBUQ - (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).	UN	CIKALA	6,000	785,0000	4.710,00

000291

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio da documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua aderência ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

000292

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Alinham-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

000203

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

000204

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o especificado no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

000295

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

000296

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 15 de Agosto de 2017.

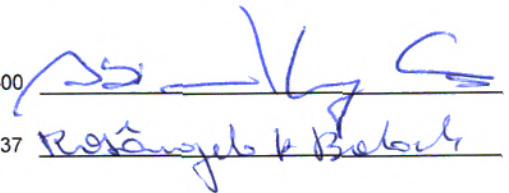


EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME

CNPJ: 27.549.191/0001-00



AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH

CNPJ: 10.480.668/0001-37